



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CINC-0114-2025 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, E A EMPRESA SERVIÇOS MEDICOS DRA.THALITA BARRETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 – Centro – Barra do Mendes, Bahia, CNPJ/MF 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal o Sr. Manoel Gabriel Dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.508.842-10 SSP/BA e do CPF nº 033.251.985-62, residente e domiciliado na Avenida Alberic Campos de Oliveira Centro, Barra do Mendes - Bahia doravante denominada **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa **SERVIÇOS MEDICOS DRA.THALITA BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº17.818.859/0001-05, sediada na Rua do Legislativo, nº 16, Centro, Ibipêba, - Bahia, doravante designado **“CONTRATADO”**, neste ato representada por Thalita Araújo Barreto, CPF nº 025.153.595-90, conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no Credenciamento nº 001/2025, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) Acréscimo de 10% do valor global do contrato, que equivale a R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA)	R\$ 7.500,00
--	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após a implementação da prorrogação prevista na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do CONTRATO passará a ser de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois e vinte mil e quinhentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Municipal e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:

Órgão: 11702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2113 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa:3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2114 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa:3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2115 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa:3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2117 – GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD

Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa:3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2137 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000; 1621.0000; 1659.0000;

2129 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS

Elemento de Despesa :339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500.1002; 1600.0000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer reajuste referente a parcelas pretéritas sobre as quais não tenha formulado efetivo e tempestivo pedido de reajuste até a data anterior à implementação da prorrogação contratual, ressalvadas as parcelas relacionadas a itens previstos em norma coletiva de trabalho.



4.2. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar e complementar a garantia prestada na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial e no Portal do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Barra do Mendes – Ba, 10 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00
Manoel Gabriel dos Santos
CONTRATANTE

SERVIÇOS MEDICOS DRA.THALITA BARRETO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.137.273/0001-00
Thalita Araújo Barreto
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: